

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 83/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Página: 18 de 31

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO AO NOVO CÓDIGO CIVIL.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E FILANTRÓPICA RJC DE EQUITERAPIA E LAZER

CNPJ: 36.634.951/0001-60

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E FILANTRÓPICA RJC DE EQUITERAPIA E LAZER, inscrita no CNPJ: 36.634.951/0001-60 é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educativo, benéfice e de defesa de direitos sociais, fundada por tempo indeterminado, em 21 de Fevereiro de 2.020.

Parágrafo Único: A Entidade presta serviços permanentes sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, ou quaisquer outras formas de discriminação

Art. 2º - A Associação tem sua sede e foro à Rua Itabuna, 357 – Vila Ferreira - Itaquaquecetuba - SP, Cep 08573-450.

Art. 3º - A área de atuação da Associação compreende o município de Itaquaquecetuba adjacências podendo executar trabalhos em outros polos e unidades dentro e fora do estado de São Paulo.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e seu exercício social coincidirá com o calendário civil.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS: SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 5º - A Associação Comunitária e Filantrópica RJC de Equoterapia e Lazer, poderá promover, colaborar, coordenar e executar ações, programas, projetos e serviços com recursos próprios ou em parcerias com o poder público e privado universidades e organizações não governamentais nacionais ou internacionais através de ações diretas ou indiretas para atingir seus objetivos sociais:

- Centro de equoterapia (Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana)
- Cuidar de problemas de desajustes sociais, trabalhos sociais com menores e crianças carentes, cursos pré-universitários, cursos livres, supletivos: 1º e 2º grau (alfabetização de jovens e adultos), cuidando de famílias carentes de recursos, residentes no

✓

J
S

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 84/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Pagina: 19 de 31

Município de Jacareí e outros, utilizando-se todos os meios lícitos, inclusive firmar convênios com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, além de Autarquias e empresas públicas ou privadas, nacionais e de outros países, respeitando o princípio do direito público e deste estatuto; Firmar Convênios através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais previsto e de acordo com a lei vigente.



- Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa;
- Pleitear junto aos poderes públicos a solução dos casos de necessidade dos bairros;
- Desenvolver as atividades recreativas, sociais, esportivas, culturais e religiosas que tiverem ao seu alcance;
- Promoção e apoio de atividades que incentive a participação comunitária;
- Incentivo a pesquisa e orientações, atendimento e preparo quanto à educação, cursos profissionalizantes, saúde, cidadania, promoção de ética, da paz, dos direitos humanos e de outros valores universais;
- Prestar assistência alimentar e nutricional, por meio de programas que atendam as necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, além de Autarquias e Empresas Públicas ou Privadas, Nacionais e de outros Países, respeitando o princípio do direito público e deste Estatuto;
- Planejamento, organização e implantação de Programas de Qualificação e Requalificação Profissional, Cursos de Formação Profissional gratuitos, objetivando alavancar a autoestima do indivíduo, bem como proporcionar mais um subsídio que poderá colaborar na concorrência por um novo trabalho, através de professores voluntários e também de professores remunerados pelos Governos; ocupando-se as Escolas Públicas nos finais de semana, de uma forma concreta, ministrando cursos, preparando as pessoas nos aspectos psicológicos e profissionais para enfrentarem o mercado, com cursos de Relações Humanas no trabalho, iniciação à leitura e interpretação de Desenho Mecânico, cursos de Qualidade com noções de ISO 9000, cursos de Matemática Básica, cursos de Português Básico, Curso de Iniciação à Escrita e Leitura, Cursos de Técnicas de Vendas, Curso de Definição de Tempo Padrão e organização e métodos, Cursos de Informática e Cursos de Condicionamento Físico para Terceira Idade, Adultos, Jovens e outros;
- Planejar, organizar e implantar cursos gratuitos de formação profissionalizante, com graduação técnica buscando convênio com organizações e entidades, que possam disponibilizar recursos e tecnologia adequados;
- Planejar, organizar e implantar pequenos Cursos de Formação de Política Social, objetivando a formação do conceito de cidadania entre pessoas, despertando nos indivíduos a sua verdadeira importância na composição da sociedade e principalmente esclarecer a grande diferenciação entre política social, com base na arte de governar e o antagonismo da Política Negativa, difundir a essência da Política baseada da moral, na ética, na democracia e na solidariedade humana;
- Implementar projetos de preservação do Meio Ambiente, coordenando projetos de preservação e recuperação do solo, ar, água e suas variáveis, através de planos de educação ambiental e coleta de lixo reciclável; criação de várias células de recolhimento e redistribuição do material reciclável, fruto do trabalho do Profissional Catador de Lixo Reciclável, fazendo com que os mesmos tenham um retorno digno pelo seu trabalho, com uma remuneração justa, de forma organizada em cada célula;

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 85/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Página: 20 de 31

- Participar junto ao governo para que se estabeleçam procedimentos mais justos na questão da moradia popular e prestar assistência técnica e orientação ao mutuário;
- Planejar, organizar e implantar, projetos para as garantias de direitos das pessoas idosas e com deficiência, buscando recursos e voluntariados, para proporcionar a inclusão social, a orientação e assistência psicológica, terapêutica, neurológica, fisioterapêutica, bem como para garantir acessibilidade nos prédios públicos, privados, e nos meios de transportes;
- Planejar, organizar e implantar projetos de Assistência Social para as garantias de direitos das pessoas com a prestação de serviços da proteção social básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos das determinações e resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, buscando recursos e voluntariados, para proporcionar o atendimento integral à Família, o fortalecimento de vínculos, a proteção para as pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, idosos, moradores em situação de rua e vítimas de calamidades públicas e de emergências, acolhimento institucional para a criança, adolescente e idoso; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida sócio - educativa de Liberdade Assistida e de prestação de serviços à comunidade;
- Planejar, organizar e implantar Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional; realizar cursos de formação sobre Segurança Alimentar e Nutricional; apoiar a formulação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional para promover a soberania alimentar, principalmente na implantação dos Programas de Aquisição de Alimentos, Restaurantes Populares, Banco de Alimentos, Cozinhas Comunitárias, Agricultura Urbana e Feiras Urbanas, nos termos das determinações e resoluções do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, buscando recursos e voluntariados, no setor público e privado;
- Posicionar-se na sociedade, como uma célula viva, à disposição das pessoas e do governo a fim de realizar Projetos de Ações práticas, que resultem em benefícios da sociedade, de uma forma mais específica e especial, com a implantação de projetos voltados para a criança, ao jovem, a mulher e ao idoso, vítimas de violência física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual;
- Celebrar convênios com universidades e entidades de ensino superior para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos e programas em conjunto ou isoladamente com outras entidades;
- Criar e manter subgrupos de trabalhos para desenvolvimento e consecução dos projetos e programas;
- Participar de movimentos e acordos técnico-científicos e culturais, nacionais ou internacionais, que tenham por princípio o ensino e a capacitação de pessoas e que estejam de acordo com as finalidades da Associação;
- Planejar, organizar e implantar projetos Culturais e de Lazer, apoiando às artes cênicas, a música, as artes plásticas, objetivando a promoção do conhecimento e despertando nas pessoas as suas habilidades individuais ou coletivas.
- Planejar, organizar e implantar, projetos para cuidar na recuperação de vítimas do alcoolismo, tabagismo e quaisquer outros tipos de entorpecentes e similares, mediante celebração de convênios com órgãos públicos municipal, estadual e federal, alem das empresas públicas ou privadas, nacionais ou de outros países.
- atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica, Média e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;



✓

2

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 86/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Página: 21 de 31

Parágrafo Primeiro: Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo: A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS:

Art. 6º - A Associação é composta de cinco categorias de associados:

- ASSOCIADOS CONTRIBUINTES – são todas as pessoas que contribuírem financeiramente com a Associação;
- ASSOCIADOS COLABORADORES – são as pessoas que prestarem serviços a Associação;
- ASSOCIADOS PARTICIPANTES – são as pessoas que participarem das atividades da Associação;
- ASSOCIADOS FUNDADORES – são as pessoas que fundaram a Associação e que constam da ata de fundação;
- ASSOCIADOS BENEMÉRITOS – são as pessoas que efetuarem contribuições de vulto ou prestarem relevantes serviços a Associação, de acordo com critérios aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para admissão os associados deverão ter como requisito mínimo a disposição e vontade em colaborar para que a entidade cumpra suas finalidades previstas neste estatuto.

Parágrafo Segundo: Ocorrera demissão do associado quando o mesmo não cumprir com seus deveres descritos neste estatuto.

Parágrafo Terceiro: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
a)-Violação do estatuto social;
b)-Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
c)-Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
d)-Desvio dos bons costumes;
e)-Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f)-Quando o mesmo usar o nome da associação em proveito próprio, bem como praticar atos e realizar atividades não condizentes com a finalidade da mesma.

Parágrafo Quarto: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 87/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Pagina: 22 de 31

Parágrafo Quinto: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;



Parágrafo Sexto: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral; (vide art. 57 do C.C.)

Parágrafo Sétimo: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Oitavo: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 7º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º – São deveres dos associados:

- a) - contribuir financeiramente com a Associação;
- b) - participar das Assembleias Gerais;
- c) - eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) - respeitar e cumprir o estatuto social, as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- e) - prestigiar as atividades da Associação;
- f) - aceitar e desempenhar com dignidade os cargos e funções para os quais forem eleitos ou indicados.

Art. 9º – São direitos dos associados colaboradores e participantes:

- a) - frequentar as instalações da Sociedade, de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;
- b) - participar das atividades promovidas pela Associação;
- c) - propor a Diretoria sugestões de interesse da Associação;
- d) - solicitar informações quando julgar necessário.

Art. 10 – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

J

S&

V

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 853,99	R\$ 242,21	R\$ 165,83	R\$ 45,27	R\$ 58,47	R\$ 40,61	R\$ 16,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 88/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Página: 23 de 31



Art. 11 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violão do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 12 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 13 - Os associados fundadores têm todos os direitos atribuídos aos sócios contribuintes, colaboradores e participantes.

Art. 14 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO IV
DO ORGÃOS:

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 89/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Pagina: 24 de 31

Art. 15 – A Associação é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 16 – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- aprovar as políticas e diretrizes da Associação;
- aprovar o plano de ação e previsão orçamentária para cada exercício;
- eleger sócio para completar o mandato no caso de vacância ou renúncia de membro da Diretoria ou Conselho Consultivo;
- conceder títulos de sócios beneméritos;
- deliberar sobre os demais assuntos não previstos para a Assembleia Geral Ordinária.



✓

✓

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 90/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Pagina: 25 de 31

Parágrafo Primeiro: Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;



Parágrafo Segundo: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos de diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente em qualquer época.

Art. 19 – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria de seus sócios fundadores e contribuintes ou em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de sócios fundadores, contribuintes e participantes presentes.

Art. 20 – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, (ou outro modo de publicação desejado) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; (vide art. 60 do C.C.).

Art. 21 – As deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos sócios contribuintes presentes.

Art. 22 – Poderão participar votar e ser votado nas Assembleias Gerais os sócios fundadores e, os sócios contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 23 – A Diretoria é a responsável pela administração de todas as atividades da Associação.

Art. 24 – A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor Administrativo, um Diretor Esportes e Lazer, um Diretor Social, três Conselheiros Fiscais, três Suplentes Conselho Fiscal,

Art. 25 – A Diretoria será eleita dentre os sócios fundadores e contribuintes para um mandato de cinco anos, podendo ser reeleita.

✓

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer tempo, por convocação com, no mínimo sete dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros.

Art. 27 – As reuniões da Diretoria funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente.

✓

J

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 91/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Página: 26 de 31

Art. 28 - Compete à Diretoria:

- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e às decisões da Assembleia Geral;
- gerir a Associação de acordo com o estatuto, as políticas, diretrizes, planos de ação e previsão orçamentária aprovados na Assembleia Geral;
- propor à assembleia geral a concessão de títulos de sócios beneméritos.
- criar e extinguir departamentos necessários ao bom desempenho das atividades da Associação e indicar seus coordenadores;
- criar e extinguir assessorias permanentes ou temporárias para assessorar em atividades ou assuntos específicos;
- autorizar a contratação e demissão de funcionários.



Art. 29 - Compete ao Presidente:

- a. representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e privados;
- b. presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- c. convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- d. determinar e orientar as atividades operacionais, administrativas e financeiras;
- e. tomar decisões em casos urgentes e inadiáveis, cientificando na reunião seguinte;
- f. Proceder as aberturas de contas bancárias, movimentar as contas bancárias e tais como transferências bancárias, DOC, TED, PIX, pagamento de títulos, transações em geral realizadas através de meios eletrônicos e digitais, fazer aplicações financeiras, juntamente com o Tesoureiro.

Art. 30 - Ao Vice Presidente compete:

- substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- auxiliar o Presidente em tudo que for necessário e quando for solicitado;

Art. 31 - Ao Secretário compete:

- organizar e dirigir todos os serviços administrativos mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área administrativa da Associação;
- secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria.

Art. 32 – Ao Diretor Administrativo Compete:

- Publicar todas as notícias de atividades da entidade;
- Atender as correspondências;
- Preparar e manter em dia toda parte administrativa da entidade.

Art. 33 - Ao Tesoureiro compete:

- organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria, mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área financeira da Associação;
- receber as contribuições dos sócios;
- efetuar pagamentos;
- movimentar as contas bancárias, através de sítios eletrônicos da instituição financeira, fazer aplicações financeiras, transferências, Docs, TEDS, Pix, assinar cheques, juntamente com o Presidente;
- apresentar os relatórios financeiros da Associação.

✓

S

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 92/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Página: 27 de 31

Art. 34 – Ao Diretor Social compete:

- Promover eventos, e desempenhar função das relações públicas da entidade.
- Representar a entidade em fóruns e simpósios de ações comunitárias.
- Acompanhar as mudanças das leis que regulamenta as entidades sociais.



Art. 35 – Ao Diretor Esportivo e lazer:

- Promover eventos ligados a área desportiva, e desempenhar função das relações públicas da entidade.
- Representar a entidade em fóruns e simpósios de ações comunitárias.
- Acompanhar as mudanças das leis que regulamenta as entidades sociais.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 36 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da Associação.

Art. 37 - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros Fiscais, três Suplentes Conselho Fiscal.

Art. 38 – O Conselho Fiscal será eleito dentre os sócios fundadores e contribuintes para o mandato, podendo ser reeleito.

Art. 39 – O Conselho Fiscal irá reunir-se á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer momento, por convocação com no mínimo sete dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros.

Art. 40 – As reuniões do Conselho Consultivo funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar e fiscalizar todos os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação;
- emitir parecer sobre os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação;
- fiscalizar o cumprimento do Presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- propor a aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados à Assembleia Geral;
- convocar extraordinariamente, por maioria de votos dos seus membros, a Assembleia Geral, quando encontrar irregularidades que entenda ser conveniente levar ao conhecimento dos demais sócios.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 42 - Constituem recursos financeiros da Associação:

- contribuições mensais e regulares dos sócios contribuintes;
- contribuições dos sócios fundadores, colaboradores e beneméritos;
- subvenções e contribuições oriundas de órgãos públicos;

✓

J

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 93/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Pagina: 28 de 31

- contribuições, doações e subvenções de outras origens;
- receitas de eventos, promoções e outras origens;
- receitas provenientes de convênios com empresas privadas, universidades e organizações não governamentais nacionais ou internacionais, através de ações diretas ou indiretas.



Art. 43 - Todos os bens e valores recebidos serão aplicados nas atividades objeto da Associação, ou sua destinação a qualquer outra atividade social.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO:

Art. 44 - A dissolução da Associação somente será possível se aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e, com a presença mínima da metade de seus sócios fundadores e contribuintes.

Art. 45 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica com sede e atividades preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, inexistindo, a uma entidade pública ou a critério da instituição.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 46 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não terão qualquer tipo de remuneração e os serviços prestados são considerados voluntários.

Art. 47 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão sua posse e início de mandato na data em que forem eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 48 - Os casos omissos ou não previstos pelo presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 49 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, e será registrado em 04 (quatro) vias no Cartório do Registro Civil de Títulos, Documentos e Outros Papéis da cidade de Jacareí - São Paulo, SP e por alteração de sua sede para outra municipalidade as demais vias serão apresentadas e registradas no Cartório do Registro Civil de Títulos, Documentos e Outros Papéis da cidade de Itaquaquecetuba - São Paulo, SP.

Art. 50 - A entidade aplicará em sua escrituração os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, os princípios da Oportunidade e da Competência.

Art. 51 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro á 31 de dezembro de cada Ano.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

✓

SL

Protocolo nº 6685 de 29/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3553 em 04/08/2025 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA. Assinado digitalmente por PAMELA SILVA ROCHA DE SOUZA - Escrivente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 853,99	RS 242,21	RS 165,83	RS 45,27	RS 58,47	RS 40,61	RS 16,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.423,12

Página: 31.

14832 28/05/2025 08:56:52 94/96

Protocolo nº 27935 de 10/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 160988 em 24/04/2025 desde 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP. Assinado digitalmente por Lorruane Matuszewski Machado - Oficial.

Página: 29 de 31

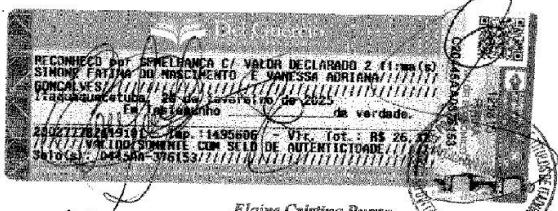
Art. 52 - O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocação para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem sua maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguinte, sendo que o mesmo entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 53 - Os membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal concluirão seus mandatos na forma do estatuto em que foram eleitos.

Sorocaba, SP, 30 de Outubro de 2024

VANESSA ADRIANA GONÇALVES
RG: 32.286.509-X
CPF: 367.260.428-33
Presidente

SIMONE FATIMA DO NASCIMENTO
RG: 40.681.240 SSP/SP
CPF: 365.497.168-70
Secretaria



Elmer
100-12000